PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1ª p/ 11 x 0 APROVADO
Sala das Sessões, em 21/09/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª p/ 11 x 0 APROVADO
Sala das Sessões, em 21/09/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1424

Autoriza o Poder Executivo a fazer aplicação, na forma que especifica, de recursos provenientes do convênio FIEMG/SESI/SENAI, contendo outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar em títulos do Governo Federal os recursos recebidos pelo Município em decorrência do convênio celebrado com a FIEMG/SESI/SENAI, para a construção e instalação da Escola Profissionalizante de Arcos.

ART. 2º - A aplicação autorizada por esta Lei se fará junto ao Banco do Brasil S.A., agência de Arcos, em títulos governamentais que possam oferecer ao Município condições plenas de garantia e maior rendimento a fim de acobertar os valores aplicados da corrosão inflacionária.

ART. 3º - Na forma do convênio celebrado com a FIEMG/SESI/SENAI, os rendimentos auferidos nas aplicações aqui autorizadas incorporam-se ao capital aplicado e igualmente gastos na construção da Escola Profissionalizante de Arcos.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de setembro de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete